



# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

## DIRETORIA-GERAL

### INSTRUÇÃO NORMATIVA DG N° 6, DE

12 DE AGOSTO DE 2022.

**Dispõe sobre o Gerenciamento do Ciclo de Vida das Soluções de *Software* no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.**

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a adoção de práticas, na Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, que favorecem a gestão e governança da tecnologia da informação;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n° 370, de 28 de janeiro de 2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a Portaria DG n° 42, de 21 de maio de 2019, que institui a atribuição de Gestor de Sistema Informatizado, no âmbito da Justiça Eleitoral do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa DG n° 05, de 16 de abril de 2020, que regulamenta a forma de construção, implementação, revisão e controle das Rotinas Administrativas e Cartorárias;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa DG n° 01, de 14 de outubro de 2015, que dispõe sobre a utilização da Central de Serviços de TI, para suporte aos usuários de serviços de Tecnologia da Informação (TI), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Ato GP n° 68, de 12 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre o Comitê de

**CONSIDERANDO** o Ato GP nº 219, de 29 de julho de 2021, que institui o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio de Janeiro, para o período de 2021 a 2023,

RESOLVE:

**Art. 1º** O processo de gerenciamento do ciclo de vida das soluções de software, constituído pelos processos de desenvolvimento, implantação e sustentação de sistemas fica instituído por meio desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Instrução Normativa, aplicam-se as seguintes definições:

**I** - Catálogo de Serviços de Tecnologia da Informação (TI): compreende todos os serviços providos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, e estará permanentemente disponível para consulta no site da Intranet do Tribunal;

**II** - Ciclo de Vida de *Software*: consiste no tempo de existência de um *software*, desde a sua concepção até a sua desativação;

**III** - Desenvolvimento de Sistema: processo de implementação de um produto (sistema) por meio da elaboração e execução de um projeto;

**IV** - Implantação de Sistema: processo de implantação e adaptação de um novo sistema ou de uma nova versão de um sistema já existente desenvolvido por terceiros;

**V** - Manutenção evolutiva/mudança mais complexa: quando se trata de uma melhoria, alteração ou implementação de nova funcionalidade;

**VI** - Manutenção simples: quando se trata de correção de erro (*bug*) ou falha identificada;

**VII** - RESTI: documento utilizado para a formalização de uma Requisição de Solução de TI;

**VIII** - REDESTI: documento utilizado para a formalização de uma solicitação de desenvolvimento de novo sistema ou nova versão de sistema interno;

**IX** - REDISTI: documento utilizado para a formalização de uma solicitação de implantação ou adaptação de

sistemas de terceiros;

**X - Sustentação de Sistema:** processo que reúne atividades vinculadas à correção, adaptação ou evolução dos produtos em uso; e

**XI - SCRUM:** *framework* (arcabouço) utilizado para desenvolver e manter produtos complexos, por meio de uma abordagem iterativa e incremental, entregando produtos com frequência e com o mais alto valor possível.

**Art. 3º** São objetivos do desenvolvimento, implantação e sustentação de sistemas:

**I -** Garantir a entrega de serviços de TIC alinhados às estratégias institucionais deste Tribunal e às estratégias nacionais do Poder Judiciário.

**II -** Proporcionar a alocação racional de recursos através da padronização de processos de trabalho.

**III -** Incorporar boas práticas de gestão visando promover a efetiva implantação do Sistema de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação.

**IV -** Garantir as entregas parciais e finais com a qualidade e nos prazos definidos nos respectivos projetos de desenvolvimento de sistemas informatizados, e

**V -** Definir etapas, papéis e responsabilidades dos processos.

**Art. 4º** O gerenciamento do Ciclo de Vida das Soluções de *Software* divide-se em 2 (duas) fases:

**I -** 1ª fase, correspondente ao Desenvolvimento ou Implantação de Sistemas.

**II -** 2ª fase, correspondente à Sustentação de Sistemas.

§ 1º Os processos de desenvolvimento, implantação e sustentação de sistemas utilizam práticas e artefatos das metodologias ágeis, especialmente SCRUM, buscando promover a melhor organização, padronização e melhoria contínua dos processos.

§ 2º O ciclo de vida de um sistema inicia-se na sua concepção, quando se tratar de desenvolvimento de sistema, ou na sua implantação e/ou adaptação, quando for obtido de outra instituição e/ou adquirido.

**Art. 5º** O Desenvolvimento e a Implantação de Sistemas possuem como pré-requisito o preenchimento da Requisição de Solução de TI (RESTI), que pode ser a Requisição de Desenvolvimento de Solução de TI (REDESTI) ou Requisição de Implantação de Solução de TI (REDISTI), ambas disponíveis na Intranet do Tribunal.

**Parágrafo Único.** O início da execução do desenvolvimento de sistema ou da implantação de sistema necessita de priorização pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação - CGovTIC e aprovação do Presidente do TRE-RJ, nos termos do inciso VIII, art. 4º, do Ato GP nº 68/2020.

**Art. 6º** A Sustentação de Sistemas é iniciada a partir da formalização e priorização de solicitações de manutenção evolutiva/mudança em sistema específico, nos termos da Instrução Normativa DG n.º 01/2015.

**§ 1º** Em se tratando de manutenções simples, a priorização da demanda é feita no âmbito da CSCOR.

**§ 2º** As solicitações de manutenção evolutiva/mudança mais complexas serão avaliadas pelo CGovTIC, nos termos do parágrafo único do art. 5º deste normativo.

**Art. 7º** Os papéis e responsabilidades dos processos que integram o Ciclo de Vida de um sistema estão definidos na forma do Anexo I deste normativo.

**Parágrafo Único.** As responsabilidades de gestor de sistema estão previstas na Portaria DG nº 42/2019.

**Art. 8º** Todos os *softwares* se findarão quando seu uso for descontinuado, sendo retirados do Catálogo de Serviços de TI.

**Parágrafo Único.** O gestor do sistema deve solicitar a desativação do sistema, ao final de seu ciclo de vida, nos termos da Portaria DG nº 42/2019.

**Art. 9º** Os processos estabelecidos neste normativo deverão ser revistos periodicamente, visando a um constante aprimoramento.

**Art. 10.** As Rotinas Administrativas poderão especificar e padronizar o fluxo dos procedimentos ora descritos.

**Art. 11.** Os casos omissos serão tratados pela Diretoria-Geral.

**Art. 12.** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAPÉIS	RESPONSABILIDADES
CGovTIC	Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação. Responsável por priorizar as demandas por desenvolvimento de novas soluções de TIC, bem como aquelas por manutenções evolutivas de soluções existentes.
CGTIC	Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação. Responsável, entre outras atribuições, pela elaboração de planos táticos e operacionais, análise das demandas, acompanhamento da execução de planos, estabelecimento de indicadores operacionais e proposição de replanejamentos.
CSCOR	Coordenadoria de Soluções Corporativas. Responsável por coordenar e gerenciar as tarefas das seções subordinadas: Seção de Desenvolvimento de Sistemas (SEDSIS), Seção de Implantação e Adaptação de Sistemas (SEIMPA), Seção de Administração de Banco de Dados (SEABAD) e Seção de Administração Intranet/Internet (SEINTE).
Demandante	Por necessidade do negócio, reporta a necessidade de manutenção evolutiva/mudança em sistema.
Equipe de Iniciação de Projeto	Formada pelo(a) titular da CSCOR, chefia da unidade demandante, titular da unidade patrocinadora, servidores usuários do sistema e outras partes interessadas no projeto. São responsáveis por definir a visão do produto e garantir a disponibilidade dos servidores da equipe de desenvolvimento e da área de negócio que irão fornecer os requisitos detalhados para o sistema.
Gestor das Implantações de TIC	Responsável pela preparação dos artefatos necessários à implantação ou atualização de novas versões das aplicações de TIC. Além disso, executa a análise, investigação e documentação de erros e falhas que venham a ocorrer durante a etapa de implantação.

Gestor de Sistema	Fornece as regras de negócio para a manutenção/mudança pretendida ou desenvolvimento/implantação de novo sistema, descrito(a) na Requisição de Solução de Tecnologia da Informação (RESTI). É responsável pela homologação das versões e funcionalidades entregues pelo Time de Desenvolvimento. Possui autonomia de decisão sobre os processos de trabalho automatizados pelo sistema.
Operador das Implantações	Executa a implantação de acordo com as informações descritas na Solicitação da Implantação.
<i>Product Owner</i> (Dono do Produto)	Elabora o documento de Visão do Produto e mantém atualizado o <i>backlog</i> do produto, que é constituído de uma lista priorizada de requisitos funcionais do sistema, escritos no formato de histórias de usuário (US - <i>User Story</i> ). Nas US's as necessidades do negócio são descritas de modo a permitir o total entendimento pelo Time de desenvolvimento, para que sejam implementadas as funcionalidades adequadas que atendem ao que o usuário deseja. É responsável por levantar requisitos, detalhar e priorizar os itens do PB e por sanar as dúvidas do time de desenvolvimento sobre os requisitos e funcionalidades
<i>Scrum</i> Master	Responsável por assegurar a utilização correta das práticas do <i>Scrum</i> e <i>Kanban</i> . Preparar e facilitar reuniões de entregas de produtos ( <i>review</i> ); de detalhamento de requisitos ( <i>sprint planning</i> 1); de estimativas ( <i>sprint planning</i> 2) e avaliação de melhoria (retrospectiva). Busca, ainda, motivar os integrantes, auxiliando-os a manter o foco na meta da <i>Sprint</i> , removendo os impedimentos do time.
Time de Desenvolvimento	Grupo técnico de desenvolvedores e testers, responsável por realizar o trabalho de desenvolvimento do produto de ponta a ponta. Composto pelo <i>Product Owner</i> , o Time de Desenvolvimento e o <i>Scrum Master</i> . São auto-organizáveis e multifuncionais.
Time <i>Scrum</i>	Composto pelo <i>Product Owner</i> , o Time de Desenvolvimento e o <i>Scrum Master</i> . São pessoas da STI que formam uma equipe auto-organizável e multifuncional.

---

**ELINE IRIS RABELLO GARCIA DA SILVA**  
**DIRETOR(A)-GERAL**



Documento assinado eletronicamente em 12/08/2022, às 14:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2526244** e o código CRC **5F27E3B9**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.

---

Publicada no DJE TRE-RJ de 15/08/2022